LEI nº 5.057, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 4.546, de 28 de maio de 2013, o Conselho Comunitário de Segurança de Marechal Cândido Rondon, associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Rio Grande do Norte, 333, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 77.805.257/0001-45 e fundado em 06 de junho de 1989.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2018.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ELEMAR HENSEL
Secretário Municipal de Administração